

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Do Sr. INOCÊNCIO OLIVEIRA)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre bicicletas, suas partes e acessórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as bicicletas, suas partes e acessórios, classificadas nas Posições 8712.00 e 8714 da Tabela de Incidência do IPI.

Art. 2º O crédito relativo às matérias primas, embalagem e material secundário utilizados na fabricação do produto do art. 1º fica mantido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A população nas cidades brasileiras estão despertando para a necessidade de reabilitar a bicicleta como meio de transporte, nos seus deslocamentos diários para o trabalho, para o estudo e até para lazer. Investimentos têm sido feitos na abertura de ciclovias e na implantação de serviços de oferta de bicicletas, seja gratuitamente, seja mediante aluguel, para deslocamento nos centros congestionados de automóveis, seja para prática de turismo.

O Brasil assiste há um aumento crescente da frota de veículos, que habitualmente se tornou o meio preferencial para deslocamento individual, entretanto não com a mesma velocidade se vê a ampliação dos espaços de circulação e estacionamento de automóveis.

Nesse diapasão caótico que vem se transformando o trânsito nas grandes cidades brasileiras, a bicicleta surge como um paliativo que poderia se tornar em solução definitiva.

Afinal o uso de bicicletas e as caminhadas trazem benefícios como a redução significativa dos gases poluentes em meio urbano e dos ruídos nas cidades. Encorajar esse tipo de mobilidade favorece a diminuição da poluição sonora, pois tanto as bicicletas quanto o andar a pé não emitem o ruído produzido pelos veículos com motor de combustão convencionais.

Além do que traz benefícios a saúde, pois ao se substituir deslocamentos em veículos por modos ativos, em que é exigido algum esforço físico do utilizador, há melhorias quanto ao bem estar físico e à saúde das pessoas que adotaram essa forma.

Em diversos lugares do país surgem todos os dias grupos de pedal, que são grupos que se reúnem com frequência para andar pela cidade e divulgar a prática de bicicleta.

Vários Governos Estaduais lançaram programas de incentivo ao uso de bicicleta para promover a mobilidade urbana e concederam incentivos para sua compra, como o de Pernambuco que lançou em 2012 o programa *Pedala PE*, e está sendo considerado carro chefe do pacote de mobilidade, com a construção de 100 quilômetros de ciclovias e concedeu a desoneração de 75% do ICMS para as fábricas de bicicleta e peças que quiserem se instalar no Estado.

No Nordeste 11% da população usa a bicicleta para trabalhar, para ir à escola e se locomover. Mas há pesquisas, que revelam que 85% dos nordestinos gostariam de usar mais a bicicleta, sendo um obstáculo o preço praticado pelas fábricas.

Por conseguinte o Governo tem utilizado com muita frequência o uso da tributação pelo Imposto sobre Produtos Industrializados para incentivar a produção automobilística, sendo assim poderia fazer o mesmo em relação as bicicletas.

Considerando, pois, a importância do assunto tratado, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2013.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
PR/PE